DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano I - Edição nº 200 Segunda-feira, 16 de novembro de 2020 cerqueiracesar.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

LEI Nº 2.399, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 2021 e dá providências."

O Senhor **JOSÉ CARLOS GERDULLO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Esta Lei institui o Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 2021, estimando a receita e fixando a despesa, compatibilizando as políticas, objetivos, metas e ações governamentais estabelecidos no plano plurianual e nas diretrizes orçamentárias, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público; e

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração pública municipal direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

Art. 2º. O Orçamento Anual do Município obedece aos princípios de legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, primando pela responsabilidade da gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio da contas públicas, e não contém dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação da despesa, atendendo a um processo de planejamento permanente, a descentralização e a participação de toda a comunidade.

Art. 3º. A estimativa da receita e a fixação da despesa obedecem aos princípios e técnicas legais estabelecidos na Constituição, Lei Federal n. 4320/64, Lei Orgânica Municipal, Portarias editadas pelo Governo Federal e Estadual e Lei Complementar n. 101/00.

Art. 4º. A receita liquida total estimada é de R$ 82.835.116,00 (oitenta e dois milhões oitocentos e trinta e cinco mil cento de dezesseis reais), na seguinte composição de categorias econômicas:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

Especificação	Executivo	Legislativo	RPPS	Total
Receitas Correntes	**69.575.000,00**	-	**3.549.200,00**	**73.124.200,00**
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	10.600.000,00	-	-	10.600.000,00
Receita de Contribuições	-	-	3.427.300,00	3.427.300,00
Receita Patrimonial	50.000,00	-	-	50.000,00
Receita de Serviços	3.000.000,00	-	-	3.000.000,00
(-) Dedução da Receita Corrente	(7.840.000,00)	-	-	(7.840.000,00)
Transferências Correntes	63.500.000,00	-	-	63.500.000,00
Outras Receitas Correntes	265.000,00	-	121.900,00	386.900,00
Receitas de Capital	**1.500.000,00**	-	-	**1.500.000,00**
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	10.000,00	-	-	10.000,00
Transferências de Capital	1.310.000,00	-	-	1.310.000,00
Outras Receitas de Capital	180.000,00	-	-	180.000,00
Receita Correntes Intraorçamentárias	-	-	**8.210.916,00**	**8.210.916,00**
Contribuições - Intra OFSS	-	-	8.210.916,00	8.210.916,00
Total:	**71.075.000,00**	-	**11.760.116,00**	**82.835.116,00**

Art. 5º. A despesa total fixada é de R$ 82.835.116,00 (oitenta e dois milhões oitocentos e trinta e cinco mil cento de dezesseis reais), na seguinte composição:

I - Por elementos e categorias econômicas:

Especificação	Executivo	Legislativo	RPPS	Total
Despesas Correntes	**63.442.250,00**	**1.940.000,00**	**6.636.500,00**	**72.018.750,00**
Pessoal e Encargos Sociais	37.820.000,00	1.645.000,00	6.546.500,00	46.011.500,00
Outras Despesas Correntes	25.622.250,00	295.000,00	90.000,00	26.007.250,00
Despesas de Capital	**4.297.000,00**	**700.000,00**	-	**4.997.000,00**
Investimentos	2.877.000,00	700.000,00	-	3.577.000,00
Amortização/Refinanciamento Dívida	1.420.000,00	-	-	1.420.000,00
Reserva de Contingência	**695.750,00**	-	**5.123.616,00**	**5.819.366,00**
Total:	**68.435.000,00**	**2.640.000,00**	**11.760.116,00**	**82.835.116,00**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

II - Por órgãos e funções:

Órgãos e Funções	Orçamento Fiscal	Seguridade Social	Total
Poder Legislatiavo	2.640.000,00	-	2.640.000,00
Legislatiava	2.640.000,00	-	2.640.000,00
Prefeitura Municipal	46.237.000,00	22.198.000,00	68.435.000,00
Administração	9.145.250,00	-	9.145.250,00
Assistência Social	-	3.825.000,00	3.825.000,00
Saúde	-	18.373.000,00	18.373.000,00
Educação	23.169.000,00	-	23.169.000,00
Cultura	300.000,00	-	300.000,00
Urbanismo	6.452.000,00	-	6.452.000,00
Saneamento	2.501.000,00	-	2.501.000,00
Gestão Ambiental	871.000,00	-	871.000,00
Agricultura	810.000,00	-	810.000,00
Comércio e Serviços	93.000,00	-	93.000,00
Transporte	530.000,00	-	530.000,00
Desporto e Lazer	250.000,00	-	250.000,00
Encargos Especiais	1.420.000,00	-	1.420.000,00
Reserva de Contingência	695.750,00	-	695.750,00
Regime Próprio de Previdencia Social -	-	11.760.116,00	11.760.116,00
Previdencia Social	-	6.636.500,00	6.636.500,00
Reserva de Contingência	-	5.123.616,00	5.123.616,00
Total:	48.877.000,00	33.958.116,00	82.835.116,00

Art. 6º. As aberturas de créditos adicionais suplementares, por Decreto do Executivo, até o limite estabelecido no inciso III do art. 33 das diretrizes orçamentárias, dependerá da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será procedida de justificativa, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I a IV, da Lei Federal n. 4320/64.

Parágrafo Único. As alterações promovidas na programação orçamentária deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário, estabelecida no anexo de metas fiscais.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Art. 7º. Os créditos adicionais suplementares vigorarão até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 8º. A receita corrente líquida estimada, para efeito de base de cálculo dos limites de gastos da Lei Complementar n. 101/00, é de R$ 69.575.000,00 (Sessenta e nove milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 9º. As reservas de contingências estimadas de acordo com o art. 34 da LDO para 2021 será no total de R$ 5.819.366,00 (Cinco milhões oitocentos e dezenove mil trezentos e sessenta e seis reais), na seguinte ordem:

I – R$ 695.750,00 (Seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), para a Prefeitura, destinados ao atendimento de Riscos Fiscais e a Emenda à Lei Orgânica do Município n. 04/2017; e

II – R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para o RPPS, destinados ao atendimento de Riscos Fiscais.

III – R$ 5.108.616,00 (Cinco milhões cento e oito mil seiscentos e dezesseis reais), para o RPPS, destinados aos pagamentos dos benefícios dos segurados, de acordo com inciso I do art. 35 da LDO.

Art. 10. É permitido contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados fiscais previstos.

Art. 11. Integram e acompanham esta Lei os seguintes ANEXOS:

I - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;

II - Receita segundo as categorias econômicas;

III - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas;

IV - Programa de trabalho do governo;

V - Demonstrativo das funções, subfunções e programas por projetos e atividades;

VI - Demonstrativo das funções, subfunções e programas;

VII - Demonstrativo das despesas por órgãos e funções;

VIII - Consolidação geral da despesa;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

IX - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

X - Despesas por órgãos;

XI - Despesas por funções;

XII - Receitas por categorias econômicas;

XIII - Receitas e despesas por fontes de recursos;

XIV - Receitas previstas das fontes de recursos;

XV - Despesas fixadas das fontes de recursos por órgão e unidade;

XVI - Quadro de detalhamento da despesa (QDD);

XVII - Demonstrativo da receita e despesa;

XVIII - Previsão dos recursos a aplicar na Educação;

XIX - Previsão dos recursos a aplicar no Fundeb;

XX - Previsão dos recursos a aplicar na Saúde;

XXI - Previsão dos recursos a aplicar na Assistência Social;

XXII - Previsão das despesas com pessoal e previdenciária.

Art. 12. Ficam autorizadas inclusões, alterações, e exclusões necessárias de programas e ações governamentais, metas, custos para o exercício, e respectivas codificações, neste instrumento, a fim de manter compatibilidade com as demais peças de planejamento para atendimento do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 12 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca

Érika Rossetto da Fonseca
Secretaria Substituta

(OBS: Os anexos encontram arquivados na secretaria municipal)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

LEI Nº 2.400, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Altera a Lei n. 2.266, de 2017 - que dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio de 2018 a 2021; e altera a Lei n. 2.391, de 2020 - que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2021, e dá providências".

O Senhor **JOSÉ CARLOS GERDULLO,** Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Esta lei altera a Lei n. 2.266, de 2017 - que dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio de 2018 a 2021, e altera a Lei n. 2.391, de 2020 - que dispõe dobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2021.

DAS ALTERAÇÕES DO PLANO PLURIANUAL – PPA

Art. 2º. O **ANEXO I** do art. 4º da Lei n. 2.266, de 2017 - que trata das relações de fontes de financiamento dos programas governamentais para o exercício financeiro de 2021, passa a vigorar com nova redação constante na referência do **ANEXO I – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais,** que integra e acompanha esta Lei.

Art. 3º. O **ANEXO II** do art. 5º da Lei n. 2.266, de 2017 - que trata das descrições dos programas governamentais, metas e custos para o exercício financeiro de 2021, passa a vigorar com nova redação constante na referência do **ANEXO II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos,** que integra e acompanha esta Lei.

Art. 4º. O **ANEXO III** do art. 6º da Lei n. 2.266, de 2017 - que trata das unidades executoras e as ações voltadas para o desenvolvimento dos programas governamentais para o exercício financeiro de 2021, passa a vigorar com nova redação constante na referência do **ANEXO III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental,** que integra e acompanha esta Lei.

DAS ALTERAÇÕES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

Art. 5º. O **ANEXO II** do § 1º do art. 13 da Lei n. 2.391, de 2020 - que trata das fontes de financiamento dos programas governamentais para o exercício financeiro de 2021, passa a vigorar com nova redação constante na referência do **ANEXO II – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais,** que integra e acompanha esta Lei.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

Art. 6º. O **ANEXO III** do art. 62 da Lei n. 2.391, de 2020 - que trata dos programas governamentais, metas e custos para o exercício financeiro de 2021, passa a vigorar com nova redação constante na referência do **ANEXO III – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício,** que integra e acompanha esta Lei.

Art. 7º. O **ANEXO IV** do art. 63 da Lei n. 2.391, de 2020 - que trata das unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos programas governamentais para o exercício financeiro de 2021, passa a vigorar com nova redação constante na referência do **ANEXO IV – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental,** que integra e acompanha esta Lei.

Art. 8º. Os **ANEXOS V** e **VII** do art. 64 da Lei n. 2.391, de 2020 - que trata das metas fiscais dos programas governamentais para o exercício financeiro de 2021, passam a vigorar com novas redações constantes nas referências dos **ANEXOS V – Demonstrativos das Metas Anuais** e **ANEXO VII – Metas Ficais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores,** que integram e acompanham esta Lei.

Art. 9º. O inciso III do art. 33 da Lei n. 2.391, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33. .....

.....

III – Abrir Créditos Adicionais até o limite de 10,00% (dez por cento) do Orçamento das Despesas Fixadas na seguinte classificação:

*....." **NR***

Art. 10. O inciso II do art. 35 da Lei n. 2.391, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35. .....

.....

*II – Administrativa ou Financeira de até 3,6% do somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, destinada ao atendimento das despesas custeadas pela Taxa de Administração." **NR***

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 12 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca
Secretaria Substituta

(OBS: Os anexos encontram arquivados na secretaria municipal)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

LEI Nº 2.401, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza a exploração de publicidade em ginásios municipais de esportes, quadras-poliesportivas do município e estádios municipais para fins de incentivo e desenvolvimento do esporte.

JOSÉ CARLOS GERDULLO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou o projeto de autoria do Vereador Emerson César Calixto e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a exploração de espaço para publicidade comercial em Ginásios Municipais de Esportes, Quadras-poliesportivas do município e Estádios Municipais para fins de Incentivo e Desenvolvimento de Atividades Esportivas, por meio de termo de permissão de uso a título oneroso, mediante cobrança de preço público.

Parágrafo único. A utilização de espaço nos Ginásios, Quadras-Poliesportivas e Estádios Municipais não poderão impedir a boa visão dos espectadores e observará condições de segurança, tanto do público como de atletas e alunos.

Art. 2°. O Poder Executivo, por meio da Diretoria Municipal Esportes responsável atenderá os interessados observando o número de protocolo do requerimento, salvo o interesse maior da administração, proibida a preferência de qualquer publicidade por qualquer outra forma.

Art. 3°. O valor dos espaços a serem vendidos será fixado através de Decreto do Poder Executivo, que serão compatíveis com os valores praticados pela Iniciativa Privada do comércio local.

Art. 4°. As Placas de Propaganda e Publicidade obedecerão a tamanhos "Padrão" sempre com múltiplos de um metro quadrado, e serão custeadas também pelo interessado não gerando ônus financeiro para o Poder Executivo.

Art. 5°. O Poder Executivo dará preferência a Publicidades relacionadas com Esportes, bem como Comércio Local, sendo vedada e proibida a Publicidade e Propaganda relacionada com fundo de Propaganda política.

Art. 6°. O resultado da arrecadação deverá ser utilizado na conservação e Reforma dos Espaços Esportivos (Ginásios, Quadras-poliesportivas e Estádios), suas dependências, bem como também ser destinado para aquisição de equipamentos e material esportivo.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

Art. 7°. O Poder Executivo regulamentará no Prazo de 60 dias após a publicação o tipo de Placa destinada à Propaganda dentro do "Padrão" conforme determina o Artigo 4º desta Lei.

Art. 8°. A arrecadação será efetuada antecipadamente aos cofres do município, no prazo de 15 (quinze) dias após o deferimento, mediante fornecimento de guia pelo Setor de Arrecadação, constando o valor, o período da publicidade e propaganda, a metragem quadrada, que encaminhará cópia para o Local (Ginásio, Quadra-poliesportiva, Estádio) onde deverá ser fixada, para controle do servidor responsável.

§ 1º. A taxa de publicidade e o preço público terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a requerimento da patrocinadora, pelo mesmo período, o qual deverá ser assinado o devido termo de prorrogação.

§ 2º. A Placa de Propaganda e Publicidade será retirada automaticamente pelo servidor responsável pela manutenção do espaço público (Ginásio, Quadra-poliesportiva, Estádio], independentemente de qualquer comunicação interna, desde que esteja vencido o prazo de 12 (doze) meses e não lhe seja apresentada nova guia de prorrogação da Propaganda e Publicidade.

Art. 9°. Poderão ser veiculadas Publicidade e Propaganda também de empresas não sediadas no município, desde que observadas as restrições do Artigo 5º desta Lei.

Art. 10. Ficará criado o "Fundo Municipal de Esportes" que deverá ser gerido pelo Setor de Contabilidade e Finanças do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de verba própria, suplementada, se necessária.

Art.12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 12 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

LEI Nº 2.402, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2020 e dá providências."

O Senhor **JOSÉ CARLOS GERDULLO,** Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2020.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, destinados a reforços de dotação orçamentária específica, no orçamento anual para o exercício financeiro de 2020 no valor total de **R$ 950.000,00(novecentos e cinquenta mil reais)**, obedecendo às seguintes classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
39	4.4.90.52-05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	65.000,00
41	3.3.90.30-05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	180.000,00
45	3.3.90.39-05	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICO	R$	55.000,00
66	3.3.90.30-02	MATERIAL DE CONSUMO	R$	250.000,00
67	3.3.90.30-05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	400.000,00
TOTAL:			**R$**	**950.000,00**

Art. 3º. As despesas decorrentes do crédito adicional suplementar do artigo anterior será aberta pela contadoria municipal, por decreto do executivo no valor total de **R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**e terão cobertura de recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme transferências voluntárias vinculadas ao governo estadual e federal para atendimento de despesas com COVID-19 e de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º. Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2020, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Erika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca
Secretaria Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

LEI Nº 2.403, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de créditos adicionais especiais no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2020 e dá providências."

O Senhor **JOSÉ CARLOS GERDULLO,** Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre abertura de créditos adicionais especiais no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2020.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, destinados a despesas para as quais não há dotação orçamentária específica no orçamento anual para o exercício financeiro de 2020 no valor total de **R$ 163.019,09(cento e sessenta e três mim, dezenove reais e nove centavos)**, obedecendo às seguintes classificações abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE EXECUTORA:02.05.06 – CULTURA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0015-2.015 – MANUTENÇÃO GERAL DO SETOR

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
à definir	3.3.50.41-05	CONTRIBUIÇÕES	R$ 24.000,00
à definir	3.3.60.45-05	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R$ 83.000,00
à definir	3.3.90.48-05	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$ 41.019,09
à definir	3.3.90.31-05	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R$ 15.000,00
TOTAL:			**R$ 163.019,09**

Art. 3º. As despesas decorrentes do crédito adicional suplementar do artigo anterior será aberta pela contadoria municipal, por decreto do executivo no valor total de **R$ 163.019,09 (cento e sessenta e três mim, dezenove reais e nove centavos)**, e terão cobertura de recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos financeiros recebidos do governo federal vista a execução da Lei nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, referente auxílio financeiro ao município decorrente de Apoio Emergencial do Setor Cultural devido a Pandemia da Covid-19, como prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º. Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2020, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 12 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO N. 4.525/2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Lei Municipal n. 2.371 de 11 de novembro de 2019, Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964 e,

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção e investimentos em setores específicos, fazendo-se uma nova previsão de verbas orçamentárias para o corrente exercício:

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto **abre créditos adicionais suplementares** no orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2020 no valor total de **R$ 310.058,41 (trezentos e dez mil cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos),** obedecendo às seguintes classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
10	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	2.318,81
18	3.3.90.91-01	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$	106.173,41
29	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	30.000,00
34	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	216,91
39	4.4.90.52-05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	120.000,00
40	3.3.90.30-02	MATERIAL DE CONSUMO	R$	7.962,18
41	3.3.90.30-05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	2.387,10
43	3.3.90.36-05	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA FÍSICA	R$	10.000,00
44	3.3.90.39-02	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$	30.000,00
63	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	1.000,00
TOTAL:			**R$**	**310.058,41**

Art. 2º. As despesas decorrentes dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior terão cobertura de recursos provenientes de **Anulação Parcial** de dotações orçamentárias vigentes, de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, no valor total de **R$ 310.058,41 (trezentos e dez mil cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos),** conforme classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
47	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$	310.058,41
TOTAL:			**R$**	**310.058,41**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 12 de novembro de 2020.

José Carlos Gerdullo
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

Erika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca
Secretaria Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

"D E C R E T O Nº 4526/ 2020"

"Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2020 e dá providências."

O **Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo** no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº. 2.371 de 11 de novembro de 2019 e Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e;

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção e investimentos em setores específicos, fazendo-se uma nova previsão de verbas orçamentárias para o corrente exercício;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a Lei nº 2.402 de 12 de novembro de 2020, para efetivação de seus créditos adicionais suplementares.

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto abre **créditos adicionais suplementares** no orçamento anual do Município de Cerqueira César, para o exercício financeiro de 2020.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, destinados a reforços de dotação orçamentária específica, no orçamento anual para o exercício financeiro de 2020 no valor total de **R$ 950.000,00(novecentos e cinquenta mil reais)**, obedecendo às seguintes classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
39	4.4.90.52-05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	65.000,00
41	3.3.90.30-05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	180.000,00
45	3.3.90.39-05	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICO	R$	55.000,00
66	3.3.90.30-02	MATERIAL DE CONSUMO	R$	250.000,00
67	3.3.90.30-05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	400.000,00
TOTAL:			**R$**	**950.000,00**

Art. 3º - As despesas decorrentes do crédito adicional suplementar do artigo anterior será aberta pela contadoria municipal, por decreto do executivo no valor total de **R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**e terão cobertura de recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme transferências voluntárias vinculadas ao governo estadual e federal para atendimento de despesas com COVID-19 e de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º - Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2020, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 12 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

"D E C R E T O Nº 4527/ 2020"

"Dispõe sobre abertura de créditos adicionais especiais no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2020 e dá providências."

O **Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo** no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº. 2.371 de 11 de novembro de 2019 e Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e;

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção e investimentos em setores específicos, fazendo-se uma nova previsão de verbas orçamentárias para o corrente exercício;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a Lei nº 2.403 de 12 de novembro de 2020, para efetivação de seus créditos adicionais suplementares.

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto abre **créditos adicionais especiais** no orçamento anual do Município de Cerqueira César, para o exercício financeiro de 2020.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, destinados a despesas para as quais não há dotação orçamentária específica no orçamento anual para o exercício financeiro de 2020 no valor total de **R$ 163.019,09(cento e sessenta e três mim, dezenove reais e nove centavos)**, obedecendo às seguintes classificações abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE EXECUTORA:02.05.06 – CULTURA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0015-2.015 – MANUTENÇÃO GERAL DO SETOR

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
à definir	3.3.50.41-05	CONTRIBUIÇÕES	R$ 24.000,00
à definir	3.3.60.45-05	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R$ 83.000,00
à definir	3.3.90.48-05	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$ 41.019,09
à definir	3.3.90.31-05	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R$ 15.000,00
TOTAL:			**R$ 163.019,09**

Art. 3º - As despesas decorrentes do crédito adicional suplementar do artigo anterior será aberta pela contadoria municipal, por decreto do executivo no valor total de **R$ 163.019,09 (cento e sessenta e três mim, dezenove reais e nove centavos)**, e terão cobertura de recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos financeiros recebidos do governo federal vista a execução da Lei n° 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, referente auxílio financeiro ao município decorrente de Apoio Emergencial do Setor Cultural devido a Pandemia da Covid-19, como prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º - Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2020, nas mesmas categorias, valores e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 12 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS E DOS RECURSOS RECEBIDOS (Art. 162 CF)

OUTUBRO/2020

em R$

Rubrica da Receita	Anterior	No Mês	No Ano
RECEITAS CORRENTES (A)	**50.324.211,68**	**5.777.114,77**	**56.101.326,45**
TRIBUTARIAS	**7.496.132,87**	**676.642,74**	**8.172.775,61**
IMPOSTOS	**6.940.793,57**	**643.148,36**	**7.583.941,93**
IPTU	2.814.716,95	151.244,77	2.965.961,72
IRRF	1.126.531,62	116.399,32	1.242.930,94
ITBI	760.899,63	45.591,42	806.491,05
ISSQN	2.238.645,37	329.912,85	2.568.558,22
TAXAS	554.772,06	33.361,40	588.133,46
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	567,24	132,98	700,22
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-
PATRIMONIAIS	69.008,78	798,68	69.807,46
INDUSTRIAIS	-	-	-
AGROPECUÁRIAS	-	-	-
SERVIÇOS	2.185.480,74	278.961,98	2.464.442,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.058.642,19	5.465.960,37	51.524.602,56
(-) CONTAS REDUTORAS (ICMS, FPM, IPI EXP)	- 6.025.947,21	- 657.819,53	- 6.683.766,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	540.894,31	12.570,53	553.464,84
RECEITAS DE CAPITAL (B)	**656.605,52**	-	**656.605,52**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-
OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-
ALIENAÇÕES DE BENS	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	656.605,52	-	656.605,52
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
TOTAL	**50.980.817,20**	**5.777.114,77**	**56.757.931,97**

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 06 de novembro de 2020

DOUGLAS ZARATINI
CRC 1SP290245/O - 5
CONTADOR MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em atendimento ao § 3º do art. 168 da Lei Orgânica do Município comunica a todos os interessados que o **Balancete das Contas Municipais** referente ao mês de **Outubro/2020** se torna público através de: afixação no quadro de divulgações no Paço Municipal; e postagem por meio de página de internet no site próprio www.cerqueiracesar.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em 06 de novembro de 2020.

Atenciosamente,
José Carlos Gerdullo
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.